



NEWSLETTER

JULHO 2026



OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	SS	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	Imposto Especifico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

ALTERAÇÃO DA IDADE DA REFORMA

Foi publicada através da Lei n.º 10/2026, uma alteração pontual ao Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE). Ao contrário do que algumas interpretações iniciais sugeriram, a revisão não altera o regime de aposentação voluntária, incidindo exclusivamente sobre a aposentação obrigatória por limite de idade.

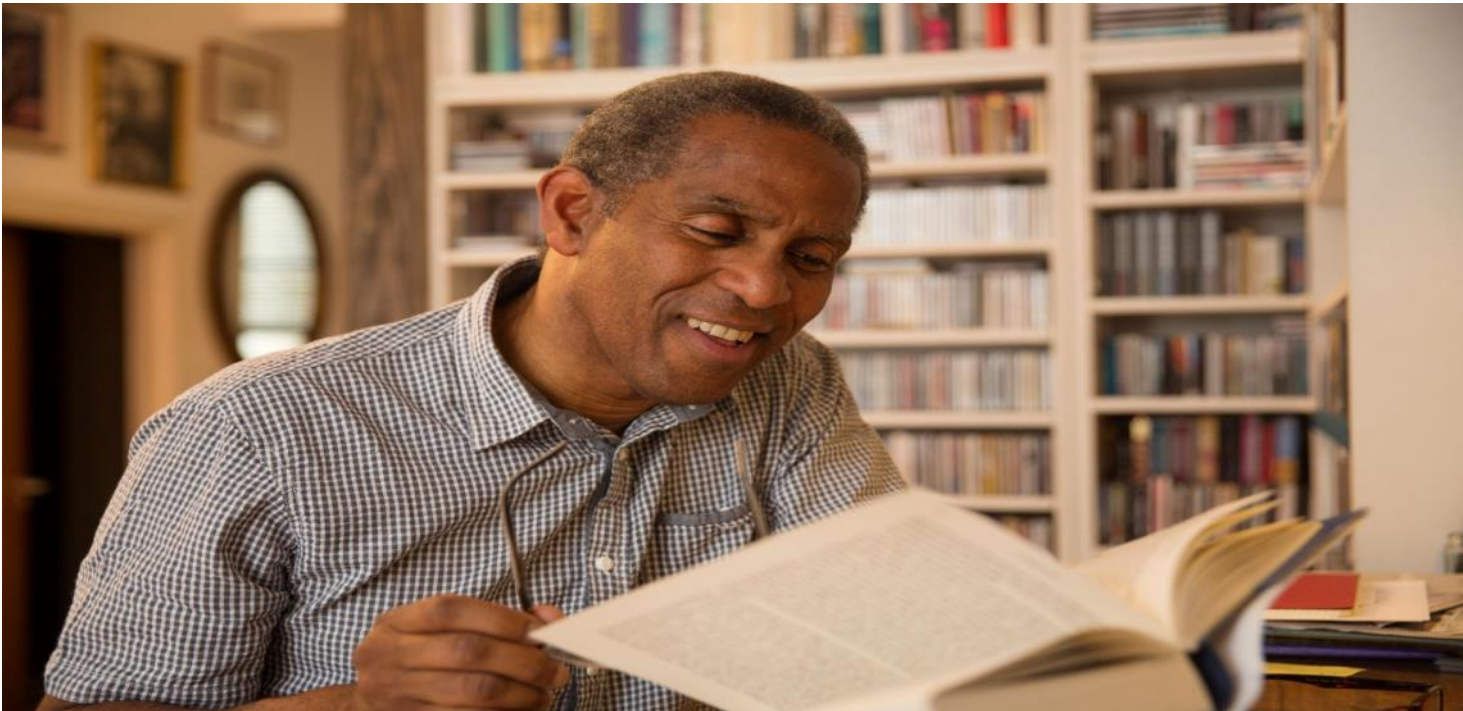
A principal alteração consiste na elevação do limite de idade para a aposentação obrigatória, que passa de 60 para 65 anos, aplicável a funcionários e agentes do Estado de ambos os sexos. Adicionalmente, a lei passa a permitir, em situações expressamente previstas na lei, a prorrogação do exercício de funções até ao limite máximo de 70 anos. Estas alterações não afetam o regime da aposentação voluntária, que se mantém inalterado.

A tabela abaixo procura estabelecer as principais diferenças entre os regimes de aposentação na Função Pública e no sector privado, destacando os requisitos legais, os efeitos do preenchimento das condições de reforma e as possibilidades de continuidade da actividade profissional.

Aspecto	Sector Público	Sector Privado
Aposentação obrigatória	65 anos para homens e mulheres. A relação laboral pode ser prorrogada anualmente até aos 70 anos, apenas para determinadas carreiras especiais e mediante determinadas condições.	55 anos (mulheres) ou 60 anos (homens)* Caso haja interesse da empresa, o trabalhador reformado pode ser novamente contratado um período máximo de 10 anos
Aposentação voluntária	O funcionário pode requerer a aposentação quando: a) complete 35 anos de serviço (420 contribuições), independentemente da idade e do sexo; ou b) reúna cumulativamente: • 55 anos de idade; e • 15 anos de serviço, correspondentes a 180 contribuições mensais.	O beneficiário tem direito à pensão quando: a) 35 anos de serviço correspondentes a 420 meses de contribuições, independentemente da idade; ou b) reúna cumulativamente: 55 anos (mulheres) ou 60 anos (homens) e 20 anos de serviço correspondentes a 240 meses de contribuições.

*Assumindo 240 meses de contribuições de segurança social

A fórmula de cálculo da pensão é substancialmente idêntica em ambos os regimes, sendo a pensão proporcional ao tempo de serviço/ contribuições (até ao limite de 35 anos ou 420 meses) e calculada com base na remuneração média dos últimos 60 meses.



PAGAMENTO POR CONTA

Até 31 de Julho, as empresas com contabilidade organizada devem proceder ao pagamento da 2ª prestação do Pagamento por Conta do IRPC, correspondente ao exercício de 2025 (artigo 27 e seguintes do Regulamento do CIRPC). Os pagamentos por conta são efectuados durante os meses de Maio, Julho e Setembro, excepto para as empresas que tenham adoptado período de tributação diferente do ano civil, cujos pagamentos por conta ocorrem no 5º, 7º e 9º mês do período de tributação e, correspondem a 80% do imposto liquidado relativo ao ano imediatamente anterior a que correspondem os rendimentos, repartido em três partes iguais arredondadas por excesso.

O Pagamento Por Conta constitui uma forma de pagamento antecipado. Estes pagamentos têm por objectivo, diminuir a carga fiscal da empresa no momento de pagamento do imposto sobre rendimentos.



INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2025	Jul-2025	Mai-2026	Jun-2026	Jul-2026
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda estrangeira	30.29%	29,5%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda nacional	29.88%	29%	29%	39%	39%
Taxa de juro de política monetária (MIMO)	11.08%	11%	9,25%	9,25%	9,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FPC)	14.15%	14%	12,25%	12,25%	12,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (FPD)	8.15%	8%	6,25%	6,25%	6,25%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64.44	63,53	64,54	64,53	64,55

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE JUNHO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

■ Lei n.º 6/2026:

Altera o artigo 2 da Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, Lei que Estabelece os Princípios e Regras Aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado.

■ Lei n.º 7/2026:

Aprova a Lei de Minas e revoga a Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto.

■ Lei n.º 8/2026:

Aprova a Lei do Petróleo e revoga a Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto e a Lei n.º 16/2022, de 19 de Dezembro.

■ Lei n.º 9/2026:

Aprova a Lei do Conteúdo Local.

■ Lei n.º 10/2026:

Altera o artigo 176 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 4/2022, de 11 de Fevereiro.

■ Lei n.º 17/2026:

Cria o Banco de Desenvolvimento de Moçambique, abreviadamente designado por BDM.

■ Lei n.º 19/2026:

Estabelece o regime jurídico para o exercício da actividade de Comunicação Social e revoga a Lei n.º 18/91, de 10 de Agosto.

■ Lei n.º 20/2026:

Estabelece o regime jurídico do acesso e exercício da actividade de Rádio difusão no território nacional e revoga o Decreto n.º 9/93, de 22 de Junho.

■ Resolução n.º 2/2026:

Aprova o Informe do Gabinete Parlamentar de Prevenção e Combate ao HIV e SIDA, apresentado à III Sessão Ordinária da Assembleia da República, da X Legislatura.

■ Resolução n.º 3/2026:

Aprova a Informação da Comissão de Petições, Queixas e Reclamações à III Sessão Ordinária da X Legislatura da Assembleia da República.

■ Resolução n.º 6/2026:

Elege o Senhor Deputado Carlos Tembe, Segundo Vice-Presidente da Assembleia da República.

■ Resolução n.º 7/2026:

Elege o Senhor Deputado Mangaze

Felizardo Manuel, Suplente da Comissão Permanente da Assembleia da República.

■ Comunicado de 7 de Maio de 2026:

Atinente a eleição do Senhor Deputado Carlos Tembe ao cargo de 2.º Vice Presidente da Assembleia da República, a vaga verificada na Comissão Permanente é preenchida pela Senhora Deputada Rute Venâncio Manjate, com efeitos a partir do dia 7 de Maio de 2026.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

■ Decreto Presidencial n.º 4/2026:

Atribui a Ordem Samora Moisés Machel, do 1º Grau, a Associação Geração 8 de Março.

■ Decreto Presidencial n.º 5/2026:

Atribui a Ordem 25 de Junho, do 2º Grau, a Orlando Pedro Candua.

■ Decreto Presidencial n.º 6/2026:

Atribui a "Medalha Bagamoyo a alguns Professores e Instituições do Estado.

■ Decreto Presidencial n.º 7/2026:

Atribui a Medalha Veterano da Luta de Libertação de Moçambique a alguns Combatentes.

■ Decreto Presidencial n.º 8/2026:

Atribui a Medalha de Mérito da Polícia a alguns membros da Polícia da República de Moçambique.

■ Decreto Presidencial n.º 9/2026:

Atribui a Medalha de Mérito Artes e Letras a alguns Artistas.

■ Decreto Presidencial n.º 10/2026:

Atribui a Medalha de Mérito do Trabalho a alguns Trabalhadores.

■ Despacho Presidencial n.º 32/2026:

Exonera Fernando Chomar do cargo de Chefe do Protocolo do Estado.

■ Despacho Presidencial n.º 33/2026:

Nomeia João António Xirinda para o cargo de Chefe do Protocolo do Estado.

■ Despacho Presidencial n.º 35/2026:

Exonera Fernando Bemane de Sousa do cargo de Secretário de Estado na Província de Cabo Delgado.

■ Despacho Presidencial n.º 36/2026:

Exonera Plácido Nerino Pereira do

cargo de Secretário de Estado na Província de Nampula.

■ Despacho Presidencial n.º 37/2026:

Exonera Bendita Donaciano Lopes do cargo de Secretário de Estado na Província de Inhambane.

■ Despacho Presidencial n.º 38/2026:

Nomeia Plácido Nerino Pereira para o cargo de Secretário de Estado na Província de Cabo Delgado.

■ Despacho Presidencial n.º 39/2026:

Nomeia Fernando Bemane de Sousa para o cargo de Secretário de Estado na Província de Nampula.

■ Despacho Presidencial n.º 40/2026:

Nomeia Arsénia Felicidade Félix Massingue para o cargo de Secretário de Estado na Província de Inhambane.

■ Despacho Presidencial n.º 41/2026:

Exonera Manuel Crispo Bucuto do cargo de Reitor da Academia de Altos Estudos Estratégicos (AAEE).

■ Despacho Presidencial n.º 41/2026:

Delega poderes aos Secretários do Estado nas Províncias e na Cidade Capital da República de Moçambique, para a imposição ou entrega das insígnias dos Títulos Honoríficos e Condecorações a cidadãos nacionais, no dia 25 de Junho de 2026.

■ Despacho Presidencial n.º 42/2026:

Exonera António Caetano Lourenço do cargo de Vice-Reitor da Academia de Altos Estudos Estratégicos (AAEE).

■ Despacho Presidencial n.º 43/2026:

Nomeia António Supeia para o cargo de Reitor da Academia de Altos Estudos Estratégicos (AAEE).

■ Despacho Presidencial n.º 44/2026:

Nomeia Nelson Valente Rego para o cargo de Vice-Reitor da Academia de Altos Estudos Estratégicos (AAEE).

CONSELHO DE MINISTROS:

■ Decreto n.º 20/2026:

Aprova o Regulamento da Lei da

Protecção e o Respeito dos Direitos e Liberdades Fundamentais da Pessoa com Deficiência.

■ **Decreto n.º 21/2026:**

Aprova o Regulamento da Taxa de Acesso Universal à Energia.

■ **Decreto n.º 22/2026:**

Cria a Central de Aquisições do Estado, Instituto Público, abreviadamente designada CAE, IP.

■ **Decreto n.º 23/2026:**

Aprova o Projecto de Requalificação do Património do Estado e Turismo de Moçambique, abreviadamente designado por PREPT-MZ .

■ **Decreto n.º 24/2026:**

Atinente à adequação das atribuições, competências e tutela sectorial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Público, abreviadamente designado FNDs, FP, ao actual contexto institucional das áreas de Terra, Ambiente e Florestas.

■ **Decreto n.º 25/2026:**

Fixa os preços mínimos de compra de algodão caroço e de oleaginosas ao produtor e define a taxa para o descaroçamento de algodão caroço, a vigorar para a Campanha Agrária 2025/2026.

■ **Resolução n.º 46/2026:**

Atinente a adesão da República de Moçambique ao Acto de Genebra do Acordo de Haia relativo ao Registo Internacional de Desenhos Industriais, adoptado em 2 de Julho de 1999.

■ **Resolução n.º 47/2026:**

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística a constituir uma Equipa Técnica, para negociar os termos do contrato, na modalidade de Ajuste Directo, com as Empresas Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, EP (CFM, EP) e Petróleos de Moçambique SA (PETROMOC,SA), para a concessão das infra-estruturas do Projecto do Terminal de Combustível, Armazenamento e Pipeline do Corredor de Savane.

■ **Resolução n.º 48/2026:**

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística a constituir uma Equipa Técnica, para negociar os termos do contrato, na modalidade de Ajuste Directo, com o

consórcio Corredor de Desenvolvimento de Mapinhane a Pafuri - CODEMAPA SA .

■ **Resolução n.º 49/2026:**

Autoriza os Ministros que superintendem as áreas de Logística e do Interior, a constituir uma Equipa Técnica para negociar, em Ajuste Directo, com a Sociedade Comercial NITRO SA, os termos da concessão a ser estabelecida pelo Governo da República de Moçambique e a empresa concessionária.

■ **Resolução n.º 50/2026:**

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística a constituir uma Equipa Técnica Multi-sectorial com o objectivo de negociar, na modalidade de Ajuste Directo, com o consórcio a ser formado entre a empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações e seus parceiros, os termos e condições do contrato de concessão das infra-estruturas do Porto de Quelimane .

■ **Resolução n.º 51/2026:**

Ratifica o Acordo de Cooperação entre a República de Moçambique e a República Portuguesa no Domínio do Turismo, assinado no dia 9 de Dezembro de 2025, no Porto, República Portuguesa .

■ **Resolução n.º 52/2026:**

Aprova o Plano Director da Aviação Civil, abreviadamente designado por PDAC, para o período 2026 – 2045.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PISCAS :

■ **Diploma Ministerial n.º 45/2026:**

Aprova as quotas de abate para a época venatória 2026 e estabelece a época venatória 2026, a vigorar de 1 de Abril a 30 de Novembro de 2026 .

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS:

■ **Despacho:**

Ratifica o quadro do pessoal do conselho de Municipal da Vila de Massingir .

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR:

■ **Diploma Ministerial n.º 44/2026:**

Aprova o Estatuto Orgânico do Insti-

tuto Superior de Ciências e Gestão, abreviadamente designado por IN-SCIG e revoga o Decreto n.º 28/2009, de 29 de Junho .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

■ **Diploma Ministerial n.º 48/2026:**

Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Literatura.

■ **Diploma Ministerial n.º 50/2026:**

Aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação e Certificação de Formandos da Educação Profissional.

MINISTÉRIO DA PLANIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:

■ **Diploma Ministerial n.º 49/2026:**

Aprova o Regulamento Interno da Unidade Técnica de Implementação da Estratégia de Desenvolvimento Económico do Corredor de Nacala, abreviadamente designada por UTI-PEDEC-Nacala.

TRIBUNAL SUPREMO:

■ **Resolução n.º 1/TS/CJ/2026:**

Aprova o Regulamento sobre Normas e Procedimentos Aplicáveis ao Estágio nos Tribunais Judiciais para estudantes finalistas e recém-graduados em Direito.

BANCO DE MOÇAMBIQUE:

■ **Aviso n.º 2/GBM/2026:**

Estabelece as regras de ligação à rede única de pagamentos, doravante designada por “Rede Única Nacional” e revoga o Aviso n.º 2/GBM/2015, de 22 de Abril.

■ **Aviso n.º 3/GBM/2026:**

Estabelece as regras relativas à qualificação dos investidores no mercado de valores mobiliários. Autoridade Reguladora das Comunicações.

■ **Resolução n.º 2_BR/CA/INCM/2026:**

Aprova o regime aplicável ao envio de SMS do tipo A2P (Application-to-Person), incluindo mensagens PRO-MO (promocionais/comerciais), TRANS/SERV (transaccionais, de serviço/suporte e informativas).

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

■ **Resolução n.º 8/2026:**

Aprova o Estatuto Orgânico da Agência Metropolitana de Trans-

portes de Maputo, Instituto Público, abreviadamente designada por AMT, I.P .

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

■ Resolução n.º 1/CNE/2026:

Aprova o Plano de Actividades e Orçamento da Comissão Nacional de Eleições referente ao ano de 2026.

AUTORIDADE REGULADORA DA AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE:

■ Resolução n.º 3/CA/IACM/2026:

Atinente a a aprovação dos serviços de Cartografia Aeronáutica.



DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS - JUNHO

- Apreciou e aprovou Proposta de Lei que autoriza o Governo a rever o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2011, de 23 de Março, a revogar a legislação vigente e a proceder à adaptação da legislação complementar, a submeter à Assembleia da República;
- O Decreto que aprova o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial e revoga o Decreto n.º 22/2014, de 16 de Maio;
- O Decreto que extingue a Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, Empresa Pública, e revoga o Decreto n.º 21/2012, de 06 de Julho;
- O Decreto que aprova o Regulamento de Licenciamento de Telecomunicações e de Recursos Escassos e revoga o Decreto n.º 26/2017, de 30 de Junho;
- Apreciou e aprovou Resolução que ratifica o Acordo de Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, revistos e aprovados em Luanda, a 27 de Março de 2023;
- Apreciou e aprovou Resolução que autoriza o Ministro que superintende a área do Desporto a constituir uma equipa técnica para negociar, em ajuste directo, com a Associação Black Bulls e a The Sport Club, Lda., os Termos da Concessão a ser estabelecidos pelo Governo da Republica de Moçambique e as Concessionarias para requalificação do Parque dos Continuadores, na Cidade de Maputo;
- Apreciou a informação sobre a aferição de Custos de Prestação de Serviços de Telecomunicações;
- Apreciou e aprovou a Proposta de Resolução, da Assembleia da República, que ratifica a Convenção n.º 97, da Organização Internacional do Trabalho, relativa aos Trabalhadores Migrantes, de 1 de Julho de 1949;
- Apreciou e aprovou a Proposta de Resolução, da Assembleia da República, que ratifica a Convenção n.º 143, da Organização Internacional do Trabalho, relativa as Migrações em Condições Abusivas e à Promoção de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes, de 24 de Julho de 1975;
- Apreciou e aprovou a Proposta de Resolução, da Assembleia da República, que ratifica a Convenção n.º 181, da Organização Internacional do Trabalho, sobre as Agências Privadas de Emprego, de 19 de Junho de 1997;
- O Decreto que aprova o Regulamento do Trabalho Doméstico e revoga o Decreto n.º 40/2008, de 26 de Novembro;
- O Decreto que cria a Academia Nacional de Ciências Aeronáuticas, abreviadamente designada por ACA, e aprova o respectivo Estatuto;
- Decreto que extingue a Escola Nacional de Aeronáutica e revoga o Decreto n.º 37/2006, de 27 de Setembro;
- Apreciou, a Informação sobre a Xenofobia na África do Sul e o respectivo Plano de Resposta;

PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.



Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revisando estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospectiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilística
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.



MOORE

CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230, 3º
Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

P Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.